

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 786/GAB/PREF/2.000

Guajará-Mirim, 07 de dezembro de 2.000.

“AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A EFETUAR O
PAGAMENTO DO IMÓVEL
OCUPADO PELO CONSELHO
MUNICIPAL DO IDOSO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

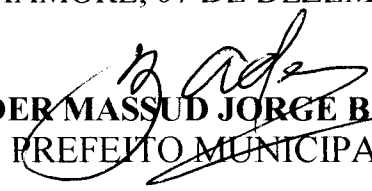
“LEI”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a realizar as despesas com o aluguel do imóvel ocupado pelo Conselho Municipal do Idoso dos meses de janeiro à abril de 2.000.

Art. 2º - A despesa mencionada no artigo anterior, correrá por conta da dotação orçamentária oriunda da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – FUNCIONAL PROG. – 03070210 ADMINISTRAÇÃO GERAL, PROJETO/ATIVIDADE –2040 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, CLASS. ECONÔMICA – 3132.01 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, FICHA 44, no valor de R\$ 1.200,00.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, 07 DE DEZEMBRO DE 2.000.


BADER MASSUD JORGE BADRA
PREFEITO MUNICIPAL